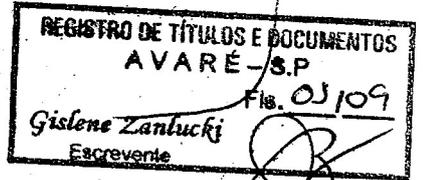


Ilustríssimo Senhor Doutor Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos



**Eunice Maria Bertolani**  
**Trindade**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 752.089.208-59, RG 5.518.241, residente na Rua Lituânia, 51, Jardim Europa, em Avaré (SP), na qualidade de administradora provisória da Associação Mantenedora Gíressol, vem requerer a V.Sa., nos termos da legislação vigente, seja procedido ao registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação, realizada em 18 (dezoito) de novembro de 2008, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Avaré, figurando como apresentante a mesma.

Nestes termos,

P. Deferimento.

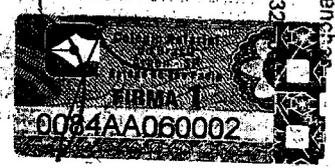
Avaré, 24 de novembro de 2008

  
**EUNICE MARIA BERTOLANI TRINDADE**



2º Tab. de Notas e Protesto de Avaré/SP-Celso Piagentini Cruz - Tabelião  
Recebido por semelhante a(s) firma(s) de: EUNICE MARIA BERTOLANI TRINDADE  
Avaré, 27 de novembro de 2008  
Pago R\$ 2,75. Em (est) da Verdade

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE  
465/19/244 - 12:09:34 hs



Tab. de Notas e Protesto de Avaré/SP - F. (14) 3732  
Escritório  
Ricardo Bruno Melencamp  
Avaré/SP



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

**SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AVARÉ-SP.**

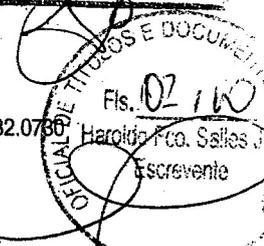
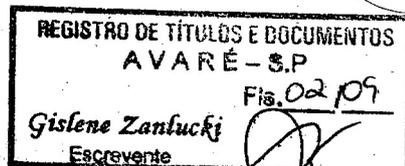
Praça Dr. Paulo Gomes de Oliveira, n. 57 – Bairro do Brás – Avaré-SP – CEP: 18.701-030 – Fone: (14) 3732.0760

**CERTIDÃO**

JÚLIO JORGE DE OLIVEIRA, Diretor de Serviço do Cartório do Segundo Ofício Judicial Cível desta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc ...

**CERTIFICA**, que revendo os autos de **Processo nº 053.01.2008.009346-7/000000-000 – nº de ordem 5671/2008 – Corregedoria Permanente, Ação de nomeação de administrador provisório, que EUNICE MARIA BERTOLANI TRINDADE** promove em face de **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA GIRASSOL**, distribuída em 15/10/2008, deles verificou constar que, por despacho de fls. 21 datado de 05/11/2008 proferido pela MM. Juíza de Direito, Dra. MANOELA ASSEF DA SILVA, da Segunda Vara Cível da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, foi nomeada a Sra. **EUNICE MARIA BERTOLANI TRINDADE**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 5.518.241, inscrita no CPF/MF. sob nº 752.089.208-59, residente e domiciliada à Rua Lituânia, nº 51, Jardim Europa, Avaré/SP, **ADMINISTRADOR PROVISÓRIO** da **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA GIRASSOL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.198.169/0001-96, que prestou compromisso em data de doze de novembro de 2008, nos próprios autos, às fls. 23, transcrito a seguir: **TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO**-Aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e oito (2008), no Edifício do Fórum local, sito na Praça Dr. Paulo Gomes de Oliveira, nº 57, Avaré-SP, onde presente se encontrava a MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e Comarca de Avaré-SP, Excelentíssima Doutora MANOELA ASSEF DA SILVA, comigo escrevente adiante nomeado e no final assinado, aí compareceu a Sra. **EUNICE MARIA BERTOLANI TRINDADE**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 5.518.241, inscrita no CPF/MF. sob nº 752.089.208-59, residente e domiciliada à Rua Lituânia, nº 51, Jardim Europa, Avaré/SP, a quem a MM. Juíza nomeou como **ADMINISTRADOR PROVISÓRIO**, com a finalidade de convocar assembleia geral e extraordinária, para eleição de nova diretoria e presidir todos os trabalhos dessa mesma assembleia para a eleição dos membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA GIRASSOL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.198.169/0001-96, estabelecida na Rua Manoel Amaral, 411, Parque Residencial Ipiranga, Avaré/SP, sendo que nesta data, presta o presente compromisso, prometeu exercer bem e fielmente suas funções de **ADMINISTRADOR PROVISÓRIO**, sob as penas da Lei. **NADA MAIS**. Do que para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,(a)(Rita de Cássia da Silva Oliveira) Escrevente Técnico Judiciário, mat. TJ nº 812.732-7, digitei. Eu,(a)(Julio Jorge de Oliveira), Escrivão Diretor, conferi.(a)**MANOELA ASSEF DA SILVA**-Juíza de Direito-(a)**EUNICE MARIA BERTOLANI TRINDADE**-**COMPROMISSADA** O referido é verdade e dou fé. **NADA MAIS**. Do que para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Avaré/SP., aos 12 de novembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Rita de Cássia da Silva Oliveira) Escrevente Técnico Judiciário, mat. TJ nº 812.732-7, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (JULIO JORGE DE OLIVEIRA), Escrivão Diretor, conferi e assino.

**JÚLIO JORGE DE OLIVEIRA  
ESCRIVÃO-DIRETOR**

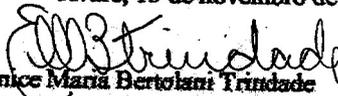


ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA GIRASSOL  
Assembleia Geral Extraordinária  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente Edital convocados os 66 (sessenta e seis) associados da Associação Mantenedora Girassol, em condições de votar, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Manoel Amaral, 411, Parque Residencial Ipiranga, em Avaré (SP), no dia 18 (dezoito) de Novembro de 2008, às 15:00 horas, em primeira convocação, com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Indicação da Diretoria Administrativa para a gestão da entidade no biênio 2008/2009;
- 2 - Ratificação da aprovação dos balanços sociais dos anos de 2004, 2005 e 2006, anteriormente realizada em reuniões datadas de 23/03/2006, 04/09/2006 e 28/11/2007;
- 3 - Outros assuntos de interesse da sociedade;
- 4 - Adequação e adaptação do Estatuto Social à regulamentação legal societária vigente;

Avaré, 13 de novembro de 2008



Eunice Maria Bertolani Trindade  
Administradora Provisória da Associação Mantenedora Girassol

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Fls. 03 PA  
Escritório

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Fls. 04/109  
Haroldo Ezequiel Salles  
Escritor

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Mantenedora Girassol, realizada em 18 (dezoito) de novembro de 2008. Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e oito, às 15:00 (quinze) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Associação Mantenedora Girassol, inscrita no CNPJ sob o nº 03.198.169/0001-96, na Rua Manoel Amaral, 411, Parque Residencial Ipiranga, em Avaré - SP, com o comparecimento dos seguintes associados, que foram convocados na forma, no prazo e de acordo com as exigências do Estatuto Social: **Patricia Leitão Camarero**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob o número 191.397.508-84, portadora da cédula de identidade RG número 14.786.085-4, data de nascimento 29/05/1963, residente e domiciliada na Rua Arruda Botelho, 175, Três Marias, CEP 18700-000, em Avaré - SP; **Renata Bannwart Whately**, brasileira, casada, do lar, casada em comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o número 151.212.208-47, portadora da cédula de identidade RG número 101543-87, Data de Nascimento 28/08/1963, residente e domiciliada na Rua Bélgica, 131, Jardim Europa, CEP 18707-240 Avaré - SP; **Eunice Maria Bertolani Trindade**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF sob o número 752.089.208-59, portadora da cédula de identidade RG número 5.518.241 SP, data de nascimento 27/06/1952, residente e domiciliada na Rua Lituânia, 51 Jardim Europa - Avaré - SP; **Jacheline Letícia de Oliveira**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o número 286.138.108-61, portadora da cédula de identidade RG número 27535583-4 SP, data de nascimento 24/02/1979, residente e domiciliada na Rua João Gambini, 81, B: Planalto, Avaré SP; **Maria Claudia Belluzzo Maia**, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF sob o número 079.606.798-86, portadora da cédula de identidade RG número 129.450.87-X, data de nascimento 10/11/1973, residente e domiciliada na Rua Goiás, 2066, Bairro Centro; **Cristina Figueiredo Bannwart**, brasileira, divorciada, turismóloga, inscrita no CPF sob o número 116.814.848-03, portadora da cédula de identidade RG número 4099636 - GO, data de nascimento 08/07/1968, residente e domiciliada na Rua Maria Antônia de Souza, 522, São Judas Tadeu, em Avaré SP. Procedeu-se a contagem das assinaturas apostas no livro de presenças às Assembléias Gerais, Livro 01 (um), página 19 (dezenove) e verso, verificando-se o comparecimento de 12 (doze) associados, convocados no prazo, forma e exigência estabelecida no Estatuto Social, e pelo quorum se permitiu a instalação regular da Assembléia e de conformidade com as normas vigentes e Estatuto Social. Foi procedida à leitura do Edital de Convocação, afixado na sede da Associação, cuja integra é a seguinte: "ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA GIRASSOL - Assembléia Geral Extraordinária - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam pelo presente Edital convocados os 66 (sessenta e seis) associados da Associação Mantenedora Girassol em condições de votar, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Rua Manoel Amaral, 411, Parque Residencial Ipiranga, em Avaré (SP), no dia 18 de novembro de 2008, às 15:00 horas, com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Indicação da Diretoria Administrativa para a gestão da entidade no biênio 2008/2009; 2 - Ratificação da aprovação dos balanços sociais dos anos de 2004, 2005 e 2006, ulteriormente realizada em reuniões datadas de 23/03/2006, 04/09/2006 e 28/11/2007; 3 - Outros assuntos de interesse da sociedade; 4 - Adequação e adaptação do Estatuto Social à regulamentação legal societária vigente; Avaré (SP), 13 (treze) de novembro de 2008 - Eunice Maria Bertolani Trindade - Administradora Temporária da Associação Mantenedora Girassol"; Inicialmente, a Sra. Administradora abriu os trabalhos da Assembléia, afim de secretariá-la, iniciando com a discussão do item 1º (primeiro) da

Ordem do Dia, com a indicação dos membros da Diretoria Administrativa para a gestão da sociedade até a Assembléia Geral a ser realizada em dezembro de 2009: após discussão foi aprovada a única chapa apresentada, composta pelos seguintes membros, todos devidamente qualificados. acima: PATRICIA LEITÃO CAMARERO, Presidente; RENATA BANNWART WHATELY, Vice-Presidente; EUNICE MARIA BERTOLANI TRINDADE, 1ª Tesoureira; JACHELINE CRISTINA DE OLIVEIRA, 2ª Tesoureira; MARIA CLÁUDIA BELLUZZO MAIA; 1ª Secretária; e CRISTINA FIGUEIREDO BANNWART; 2ª Secretária. Todos aceitaram a nomeação, tomam posse imediatamente e declaram trabalhar como voluntários sem dispor de bolsas de estudos para seus filhos ou qualquer outra vantagem ou benefício. Passou-se então a tratar do 2º (segundo) item da Ordem do Dia, foi informado que em face do fato de a aprovação dos balanços sociais ter ocorrido em reuniões que não foram levadas a registro, é exposto aos presentes a necessidade de se registrar referidas aprovações, quanto aos balanços sociais dos anos de 2004, 2005, 2006, nesta ata a ser levada a registro, sendo assim disponibilizado aos presentes os balanços e demonstrativos contábeis em comento, afim de eventuais questionamentos ou dúvidas, sendo que tudo exposto restou ratificada a aprovação dos balanços levada à efeito nas reuniões pretéritas conforme declinado acima. Seguiu-se assim ao item 3º (terceiro) da Ordem do Dia, sendo discutida a apresentação do Programa Pedagógico, importância dos eventos e participação dos pais. Quanto ao item 4º (quarto), foi informando aos presentes que por exigência legal o Estatuto Social da associação deve ser adaptado à normatização promulgada após a constituição da entidade e elaboração de seu Estatuto Social, mais especificamente, ao Código Civil de 2002 e legislação extravagante. Após a leitura e discussão, estabeleceu-se que a Associação Mantenedora Girassol, criada através da Assembléia Geral de Constituição da Associação realizada aos 10 (dez) de outubro de 1996 (um mil novecentos e noventa e seis), atas de Assembléia Geral e alteração estatutária devidamente registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Avaré (SP), no Livro "A", sob nº 1678, de 26.03.2003, 1740, de 08.05.2003 e 1936, de 21.01.2004, passará a ser gerida por uma nova formatação para o Estatuto Social, passando o mesmo a ser consolidado com a seguinte redação:

1ª - A Associação Mantenedora Girassol, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.198.169/0001-96, tem sua sede na Rua Manoel Amaral, 411, em Avaré (SP).

2ª - a Associação Mantenedora Girassol tem os seguintes objetivos sociais:

- a) amparar e prestigiar os associados dentro da ordem da Lei;
- b) manter, promover e gerir a Escola Rudolf Lanz, mediante todos seus cursos, do maternal à 8ª série do ensino fundamental, conforme Lei de Diretrizes e Bases e Parâmetros Curriculares Nacionais, além de atividades paralelas de lazer, cultura e esportes;
- c) proporcionar aos associados e seus familiares, reuniões sociais, festividades, encontros, torneios esportivos, jogos recreativos visando o aperfeiçoamento cultural; entretenimento e a recreação dos sócios e seus familiares;
- d) divulgar, defender e incentivar o estudo e o aperfeiçoamento do conhecimento da pedagogia Waldorf, a qual deverá sempre servir de base para todos os cursos ministrados no estabelecimento;

§1º - O processo pedagógico da Escola Rudolf Lanz será desenvolvido sob a mesma orientação que rege todas as Escolas Waldorf do Brasil e coordenado por orientadoras tutoradas por componentes do Fórum de tutoria da referida Federação.

3ª - O prazo de vigência da associação é indeterminado.

4ª - O patrimônio da Associação ficará adstrito ao atingimento de suas finalidades.

5ª - A Associação não fará distinção quanto ao caráter político, religioso, econômico ou social, nem distinção de raça, entre seus membros, administrativos, docentes ou discentes.

6ª - A Associação Mantenedora Girassol, reconhecida como Órgão de Utilidade Pública, através da Lei número 537/2003, de 22 de Dezembro de 2003 será de caráter público e não visará lucro pecuniário, sendo que os cargos de Diretoria não são remunerados por qualquer forma, não distribuindo, ainda, lucros, bonificações, ou quaisquer vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados em geral, sob nenhuma forma ou pretexto.

7ª - Por ser uma associação sem visar lucro, será a mesma provida com doações em moeda nacional e de outros países, com contribuição dos associados, e com trabalhos voluntários.

8ª - Dos Associados

a) A Associação é livre e aberta a todo(a) cidadão(ã) brasileiro(a) ou estrangeiro(a) maior de 21 (vinte e um) anos que comungue com a filosofia e a prática pedagógica promovida pela Escola Rudolf Lanz.

b) São direitos dos associados: votar e ser votado em eleições sociais, participar de todas as atividades que constituem o objetivo social da associação, de eventos organizados pela própria associação ou por outras entidades filiadas à Federação Waldorf do Brasil, participar de assembléias, com direito de voz e voto, bem como, solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação, seja no âmbito pedagógico, seja no administrativo.

c) São obrigações dos associados: prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, com relação às atividades desenvolvidas no interesse da associação, cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto Social, e zelar pelo patrimônio moral e material da associação.

d) Poderá ser excluído da Associação, o associado que incorrer em justa causa, ou seja, falta que contrarie seus propósitos, após deliberação fundamentada pela maioria presente em Assembléia convocada exclusivamente para esse fim, na qual será assegurado ao interessado o tempo de trinta minutos para apresentação de sua defesa e sua versão dos fatos, antes da votação realizada pelos presentes.

e) A demissão voluntária do associado, que não poderá ser negada, operar-se-á unicamente a seu pedido, sendo levada ao conhecimento da Diretoria Administrativa e averbada no registro funcional da entidade em termo firmado pelo demissionário e pelo Presidente.

9ª - Da Administração

a) São órgãos da Administração:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva, e

§ 1º - Os órgãos referidos são independentes e harmônicos entre si;

§ 2º - Fica prevista a criação de Conselhos, Departamentos, Comissões, ou outros órgãos destinados a atender as finalidades transitórias ou definitivas da associação;

10 - O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos.

11 - Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente.

12 - Da Assembléia Geral

A Assembléia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano da Associação, dentro dos limites da Lei e desse Estatuto.

- a) A Assembléia Geral Ordinária será convocada no caso de requisição apresentada pela Diretoria ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, visando prestação e aprovação das contas quanto às atividades da associação, destinação e aplicação de valores e bens, bem como apuração de eventuais responsabilidades;
- b) A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Diretor Presidente ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, para a apreciação de quaisquer assuntos de interesse da Associação, sendo o único órgão social que detém poderes para destituição dos administradores, para a reforma deste Estatuto Social, alteração do objeto social, dissolução da associação, sua forma e a destinação de seu patrimônio.
- c) A convocação das Assembléias se dará mediante afixação do edital nos murais localizados na secretaria da associação e na área destinada à alimentação, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- d) As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira e única convocação, com qualquer número de presentes.
- e) As deliberações serão tomadas mediante o voto da maioria simples dos associados presentes.
- f) As Assembléias serão conduzidas pelo Diretor Presidente, o qual iniciará a sessão lendo o Edital de Convocação e abrindo o Livro de Presenças que será assinado pelos Associados presentes;
- g) As resoluções adotadas em Assembléia Geral apenas poderão ser alteradas ou revogadas mediante deliberação Assemblear.
- h) O presente Estatuto Social apenas poderá ser reformado através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, mediante o voto concorde de um terço mais um dos associados presentes.
- i) As mesmas exigências e quorum descritos na cláusula 12-h acima são necessárias para a destituição dos administradores da Associação.

### 13 - Da Diretoria Administrativa

- a) A Diretoria Administrativa da Associação é o órgão administrativo da associação e será composta pelos seguintes membros, eleitos pela Assembléia Geral: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.
- b) A Diretoria Administrativa terá o mandato de 02 (dois) anos;
- c) Compete à Diretoria:

- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, regulamentos e normas administrativas e as decisões que forem submetidas à Assembléia Geral, operacionalizando as atividades da associação segundo os ditames da Lei e deste Estatuto Social;
- elaborar projetos e normas administrativas;
- Deliberar genericamente sobre todos os atos concernentes ao fim social da associação, podendo assinar contratos e documentos alusivos à responsabilidade da Associação, em conjunto de 02 (dois), não podendo, porém, renunciar Direitos, alienar, empenhar, hipotecar bens móveis ou imóveis, sem a autorização da Assembléia Geral;

### 14 - Compete ao Presidente:

- Administrar e representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente e em suas relações com terceiros;
- Convocar Assembléias Gerais e reuniões de Diretoria;
- Abrir os trabalhos das Assembléias Gerais;
- Assinar correspondências oficiais e documentos que estabeleçam para a associação qualquer obrigação, excetuadas as situações descritas no item a seguir;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Fls. 07/10  
Heroldo Foc. Santos  
Escrivente

- Assinar, em conjunto com um dos tesoureiros, cheques ou documentos que importem em recebimento de valores, bem como títulos, contratos, escrituras, documentos de despesas, ou compromissos bancários que onerem a associação;
- Nomear comissões especiais e superintender todas as atividades da associação.

#### 15 - Do Vice-Presidente:

Compete ao Vice-Presidente, auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o no caso de impedimentos eventual ou definitivo.

#### 16 - Dos Secretários

Compete aos Secretários o desenvolvimento dos trabalhos relativos ao expediente de sua própria secretaria, mediante a gestão administrativa do Presidente, redigir e assinar documentos cuja função fora outorgada pelo Presidente, lavrar as atas das reuniões, sendo que o segundo secretário substituirá o primeiro no caso de impedimentos.

#### 17 - Dos Tesoureiros

Compete ao primeiro tesoureiro:

- arrecadar a receita social e encaminhá-la ao estabelecimento bancário;
- assinar com o Presidente todo e qualquer documento que estabeleça direitos e obrigações para a associação, incluindo movimentação de fundos, transações bancárias, abertura e fechamento de contas, assinatura de cheques, contratos, e todos os demais atinentes ao desenvolvimento das atividades sociais da entidade.
- autorizar o pagamento de contas de responsabilidade da sociedade;

#### 17.1 - Compete ao segundo tesoureiro:

- substituir o primeiro no caso de impedimentos.

#### 18 - Do Processo Eleitoral

- As eleições serão realizadas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada através de Edital publicado com o no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, do qual constará expressamente os cargos em disputa, sendo que a posse será realizada tão logo procedido ao competente registro da Ata no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Avaré (SP).
- Os candidatos deverão apresentar requerimento escrito específico, em até 24 (vinte e quatro) dias antes da assembleia, devendo ainda cumprir os requisitos da Lei e deste Estatuto Social, estando em pleno gozo de seus direitos sociais;
- O voto será aberto, exceto se decidido diversamente pela própria Assembleia Geral;
- Os membros da Associação poderão candidatar-se a ocupar quaisquer de seus cargos administrativos desde que preencham as exigências para ocupação dos mesmos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Fls. 08/110  
Haroldo Fco. Salles  
Escrevente

Atas e de  
as e Títulos  
Panabianchi  
rente  
14) 3732-1000

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
AVARÉ - S.P.  
Fls. 09/109  
Gislene Zanlucky  
Escrevente

- 19 - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em nome da Associação, mas responderão para com esta e para com terceiros solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação ao Estatuto Social e à Lei.
- 20 - Os membros da Associação deverão participar de suas assembléias e terão direito voto e veto em suas proposições.
- 21 - Os membros ou associados da Associação serão independentes, sem outro vínculo que não seja o de conduzir com sucesso a Associação Mantenedora Girassol.
- 22 - Os Associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade.
- 23 - A Associação poderá ter bandeira, distintivo ou insígnia.
- 24 - A Associação somente será dissolvida com a convocação de Assembléia específica para esse fim, sendo que na mesma ocasião será deliberado acerca da destinação a ser dada a seu patrimônio.
- 25 - O presente Estatuto Social foi lido, achado conforme e assinado pelos presentes, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes, entrando em vigor a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Avaré (SP).
- 26 - A presente ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas número 02, às páginas 02 (dois) a 06 (seis).
- 27 - Assinam o presente Estatuto Social toda a Diretoria eleita e a administradora provisória que secretariou a presente Assembléia, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Fls. 09/100  
Haroldo Fou. Sales  
Escrevente

Avaré, 18 de novembro de 2008

*Patricia Leitaõ Camarero*  
PATRICIA LEITÃO CAMARERO  
Presidente

*Renata Bannwart Whately*  
RENATA BANNWART WHATELY  
Vice-Presidente

*Eunice Maria Bertolani Trindade*  
EUNICE MARIA BERTOLANI TRINDADE  
1ª Tesoureira;

*Jacheline Cristina de Oliveira*  
JACHELINE CRISTINA DE OLIVEIRA  
2ª Tesoureira

*Maria Claudia Belluzzo Maia*  
MARIA CLAUDIA BELLUZZO MAIA;  
1ª Secretária

*Cristina Figueiredo Bannwart*  
CRISTINA FIGUEIREDO BANNWART  
2ª Secretária

*Alexandre Faraldo*  
ALEXANDRE FARALDO Advogado  
OAB/SP nº 130.430

29 Tab. de Notas e Protesto de Avaré/SP-Celso Piagentini Cruz - Tabelião  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: PATRICIA LEITÃO CAMARERO, RENATA BANNWART WHATELY, EUNICE MARIA BERTOLANI TRINDADE, JACHELINE CRISTINA DE OLIVEIRA, CRISTINA FIGUEIREDO BANNWART  
Avaré, 09 de dezembro de 2008  
Pago R\$ 13.73. Em Test. da verdade

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
2961197218 - 13:40:08 hs

2º Tabelião de Notas e Títulos  
Protesto de Letras e Títulos  
Janaina Vicentini Panabianchi  
Escrevente  
Avaré/SP - F. (14) 3732-1000



Oficial de Pessoa Jurídica Avaré - SP  
 Emolumentos ao Cartório : \*\*\*\*\*61,17  
 Contribuição ao Estado : \*\*\*\*\*17,41  
 Carteira de Aposentadoria: \*\*\*\*\*12,91  
 Siforeq..... : \*\*\*\*\*3,22  
 Justiça ..... : \*\*\*\*\*3,22  
 Condução..... : \*\*\*\*\*0,00  
 Apresentado, protocolado e Registrado  
 em Microfilme sob n. 3220 \*\*\*\*\*97,93  
 Nesta data: 16/12/2008

Oficial de Registro de Imóveis  
 Avaré da Comarca de Avaré  
 Gislene Zanluccki  
 Escrevente



**Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Avaré - SP.**  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o presente registro faz parte integrante do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA GIRASSOL** registrado sob n.º 274 (duzentos e setenta e quatro), em 17.05.1999, no L.º "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Avaré - SP. O referido é verdade e dou fé, Avaré, 16 de dezembro de 2008, Eu, *Gislene Zanluccki* (Gislene Zanluccki), Escrevente, subscrevi e assino.



1º Tabelião de Notas e Protesto  
 Avaré - SP  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
 MARIA CLAUDIA BELIZZO MATA (1286)\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 Avaré, 09 de dezembro de 2008. Valor: R\$ 75,00  
 Em testemunho da verdade  
 CELIA KINDE SAKANIVA - ESCR.AUT.  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

2º Tabelião de Notas e Protesto de Avaré/SP - Celso Piagentini Cruz - Tabelião  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ALEXANDRE FARA DOX  
 \*\*\*\*\*  
 Avaré, 09 de dezembro de 2008.  
 Pago R\$ 75,00. Em testemunho da verdade

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 2910817/308 - 13:40:55 hs  
 2º Tabelião de Notas e de  
 Protesto de Letras e Título  
 Janaina Vicentini Panebianchi  
 Escrevente  
 Avaré/SP - F. (14) 3732-1003



